



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. REQUISITANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI

### **2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER ISAÍAS BATISTA FILHO NO MUNICÍPIO DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de um espaço físico para realização da prática de esportes. Desta forma, a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicita a realização de procedimento licitatório adequado, por se tratar de uma obra de alta complexidade e que requer mão de obra qualificada.

### **4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

A Licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade CONCORRÊNCIA, com observância aos preceitos legais de direito público e, em especial da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e atualizações posteriores, e demais legislações correlatas.

### **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO**

- a) os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.
- d) os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA).
- e) A contratada deve comprovar que está devidamente integra com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) O fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08 horas por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

Travessa Mário das Neves, s/nº - São Marcos - CEP: 68.170-000 - Juruti/Pá

## 6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento do quantitativo total estimado da aquisição, usou-se por base a Planilha de Controle de Gastos do SEDOP E SINAPI, com projeção de utilização é para 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	585.324,26	8,00%	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	10,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	7,00%	5,00%	100,00%	
			46.825,94	46.825,94	46.825,94	52.679,18	52.679,18	58.532,43	52.679,18	52.679,18	52.679,18	52.679,18	40.972,70	29.266,21	RS 585.324,26	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	255.100,53	93,00%											7,00%	100,00%	
			237.243,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.857,04	RS 255.100,53	
3	IMPLANTAÇÃO	2.762.404,26	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%							100,00%	
			276.240,43	552.480,85	552.480,85	552.480,85	552.480,85	276.240,43	-	-	-	-	-	-	RS 2.762.404,26	
4	ANFITEATRO	186.768,60				50,00%	50,00%								100,00%	
			-	-	-	93.384,30	93.384,30	-	-	-	-	-	-	RS 186.768,60		
5	GINÁSIO	2.132.632,99						20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			100,00%	
			-	-	-	-	-	426.526,60	426.526,60	426.526,60	426.526,60	426.526,60	-	-	RS 2.132.632,99	
6	LAGO	701.366,77						30,00%	30,00%	30,00%	10,00%				100,00%	
			-	-	-	-	-	210.410,03	210.410,03	210.410,03	70.136,68	-	-	RS 701.366,77		
7	QUADRA	272.513,12											50,00%	50,00%	100,00%	
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	136.256,56	136.256,56	RS 272.513,12	
8	QUIOSQUES	377.737,60							20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%	
			-	-	-	-	-	-	-	75.547,52	75.547,52	75.547,52	75.547,52	75.547,52	RS 377.737,60	
9	PORTICO	119.637,16											50,00%	50,00%	100,00%	
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59.818,58	59.818,58	RS 119.637,16	
10	ESTACIONAMENTO E GUARITA	618.825,13										20,00%	40,00%	40,00%	100,00%	
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123.765,03	247.530,05	247.530,05	RS 618.825,13
TOTAL SIMPLES			8.012.310,42	560.309,86	599.306,79	599.306,79	698.544,34	698.544,34	761.299,45	689.615,81	765.163,33	765.163,33	748.655,00	560.125,41	566.275,96	8.012.310,42
% SIMPLES				6,99%	7,48%	7,48%	8,72%	8,72%	9,50%	8,61%	9,55%	9,55%	9,34%	6,99%	7,07%	
TOTAL ACUMULADO SIMPLES C/ BDI				560.309,86	1.159.616,65	1.758.923,45	2.457.467,78	3.156.012,12	3.917.311,57	4.606.927,38	5.372.090,71	6.137.254,04	6.885.909,05	7.446.034,46	8.012.310,42	
TOTAL ACUMULADO C/ BDI				6,99%	14,47%	21,95%	30,67%	39,39%	48,89%	57,50%	67,05%	76,60%	85,94%	92,93%	100,00%	



## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Quanto as demais estimativas das quantidades, estas foram consideradas normais e adequadas, considerando, em todo caso, a quantidade de serviços, obras e manutenções existentes na autarquia atualmente, fato que poderá ser alterado proporcionalmente a quantidade de materiais adquiridos pelo órgão ou autorização.

## **8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a serem utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da Concorrência. Vale destacar que há no mercado e no município várias empresas que oferecem os serviços de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos, conforme processos já realizados nos anos anteriores; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ Nº 30.522.580/001-48

Travessa Mário das Neves, s/nº - São Marcos - CEP: 68.170-000 - Juruti/Pá

---

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "[http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787)", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 8.666/93, Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.


## 11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização da frota é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

## 12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti-PA, 10 de maio de 2023.

  
**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 4.497/2021